

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-004FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (SWAB), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20220386, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2022-004FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, e a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme o ofício nº 731/SMS/PMT, com data de 05 de julho de 2022, com seguinte **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PERMANENTE DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (SWAB)**. Devidamente assinado pela Secretaria de Saúde. (fls. 482– 483);

Desta feita, passamos a análise do contrato nº 20220386, pactuado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, conforme as folhas 485 a 492, vejamos:

CONTRATO Nº 20220386

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.308.834/0001-85, estabelecida à AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, Nº 2100, HORTO FLORESTAL, Belo Horizonte - MG, CEP 31035-536,

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, residente na RUA ESPIRITO SANTO, Nº1752 APTO 102, LOURDES, Belo Horizonte - MG, CEP 30160-037, portadora do CPF 872.589.866-34, tem entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-004FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (SWAB), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ NO MONITORAMENTO DE SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069529	TESTE RAPIDO SWAB PARA COVID-19 - Marca.: VIDA TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA ANTIGENO (AG) DA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVO DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE.	UNIDADE	5.000,00	7,000	35.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, Exercício 2022 Atividade 1111.103020009.2.120 COVID 19 - Atenção Hospitalar e Ambulatorial/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante, conforme as folhas. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-



requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato n° 20220386, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2022 – 004FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 13 de julho de 2022

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2022 – 004FMS, referente ao contrato n° 20220386, tendo por objeto “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de kit teste rápido para covid-19 (SWAB), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã no monitoramento de servidores e população em geral”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 13 de julho de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021